



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF RODOLFO ARAÚJO DE SOUZA

**A INTERAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO BRASILEIRO E A POLÍCIA MILITAR NAS
OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM NA CIDADE DO RIO DE
JANEIRO**

**Rio de Janeiro
2019**



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF RODOLFO ARAÚJO DE SOUZA

**A INTERAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO BRASILEIRO E A POLÍCIA MILITAR NAS
OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM NA CIDADE DO RIO DE
JANEIRO**

Trabalho Acadêmico apresentado à
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais,
como requisito para a especialização
em Ciências Militares com ênfase em
doutrina.

**Rio de Janeiro
2019**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMII
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
(EsAO/1919)**

DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Autor: **Cap Inf RODOLFO ARAÚJO DE SOUZA**

Título: **A INTERAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO BRASILEIRO E A POLÍCIA MILITAR NAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em doutrina, pós-graduação universitária lato sensu.

APROVADO EM _____ / _____ / _____

CONCEITO: _____

BANCA EXAMINADORA

Membro	Menção Atribuída
JOBEL SANSEVERINO JUNIOR – Maj Cmt Curso e Presidente da Comissão	
DEREK RONDON BRASIL – Cap 1º Membro	
DIEGO MOURA ORNELAS – Cap 2º Membro e Orientador	

RODOLFO ARAÚJO DE SOUZA – Cap
Aluno

A INTERAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO BRASILEIRO E A POLÍCIA MILITAR NAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rodolfo Araújo de Souza*
Diego Moura Ornelas**

RESUMO

As Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) na cidade do Rio de Janeiro se tornaram atividades muito frequentes nos últimos anos, com a intensificação dessa atividade subsidiária cresce de importância a interação entre o Exército Brasileiro e as Forças Auxiliares, principalmente a Polícia Militar, para resolução de conflitos nas áreas de operações. Os manuais desenvolvidos pelo Ministério da Defesa já abordam o tema de interação interagências como de suma importância para o sucesso na consecução dos objetivos de uma Op GLO. O presente Artigo expõe o histórico constitucional das Operações de Garantia da Lei e da Ordem, trazendo uma análise sumária do conceito de interação, bem como registra, através de questionário, a participação de militares nas Operações Arcanjo e São Francisco, ambas no Rio de Janeiro, como forma de ilustrar a importância da interação.

Palavras-Chave

Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO); Interação Interagências; Exército Brasileiro; Polícia Militar.

ABSTRACT

Law and Order Guarantee Operations in the city of Rio de Janeiro have become very frequent activities in recent years. With the intensification of this subsidiary activity, the interaction between the Brazilian Army and the Auxiliary Forces in order to resolve issues becomes more important in the areas in conflicts. The manuals developed by the Ministry of Defense already address the issue of interagency interaction as of paramount importance for successfully achieving the objectives of a Law and Order Guarantee Operations. This article presents the constitutional history of Law and Order Guarantee Operations, providing a summary analysis of the concept of interaction, as well as records, through a questionnaire, the participation of military personnel in the Arcanjo and São Francisco Operations, both in Rio de Janeiro, as a way of illustrating the importance of interaction.

Keywords

Law and Order Guarantee Operations; Interaction Interagency; Brazilian Army; Military Police.

* Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2010.

** Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2007. Pós-graduado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) em 2017.

1. INTRODUÇÃO

Ao longo da história brasileira, as Forças Armadas atuaram em todo o Estado, seja para garantir os regimes de governo, seja para garantir a soberania do território. Esse emprego sempre possuiu um aparato jurídico para legalizar essas atuações internas. As Constituições Brasileiras trouxeram, ao longo dos anos, em seus escopos os deveres das Forças Armadas em garantir as leis internas e a segurança, ou seja, a lei e a ordem.

As Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) encontram-se na Lei Complementar número 97, de 09 de junho de 1999, no Decreto 3897, de 24 de agosto de 2001 e na Portaria Normativa número 186/MD onde definem como ações designadas pelo Presidente da República para as Forças Armadas intervirem em uma situação de “não guerra” com um tempo e local pré-estabelecidos. São determinadas quando ocorre alguma insuficiência das capacidades dos Órgãos de Segurança Pública em garantir a lei e a ordem.

As operações de Não-Guerra compreendem as situações intermediárias de conflitos armados dentro do território nacional, como por exemplo, as operações de Pacificação e as operações de Apoio aos Órgãos Governamentais. Diante das frequentes ordens para colocar a tropa na rua, os militares trataram de planejar o adestramento dos efetivos para em “situação de normalidade” [...] Mesmo em ocasiões em que se faz necessária a intervenção federal, o Estado de Defesa ou o Estado de Sítio, a situação é de normalidade, ainda que de excepcionalidade (ARRUDA, 2007, p. 105).

Ao longo dos anos, houve uma constância no emprego desse tipo de operação no Brasil. O Ministério da Defesa realizou um trabalho de tabulação da execução de ações dessa natureza, agrupando os dados do próprio Ministério da Defesa, do Exército Brasileiro e da Marinha do Brasil. Esses dados refletem a necessidade de se manter o preparo das Forças Armadas com esse tipo de operação e demonstram a tendência geral de ocorrer esse tipo de emprego anualmente.



GRÁFICO 1: Ocorrências de Operação de Garantia da Lei e da Ordem (1992-2019).

Fonte: MINISTÉRIO DA DEFESA (2019).

A cidade do Rio de Janeiro vive um grande problema de segurança pública. O narcotráfico, presente nas comunidades cariocas desde a década de 70, traz consigo uma instabilidade social que gera a violência nessas áreas. Disputas por esse poder paralelo geram a preocupação e a sensação de incapacidade do governo do Estado em controlar essa violência. Por esse motivo, ocorre a solicitação do apoio Federal em diversas ocasiões. Os casos mais graves de violência urbana culminaram na Operação Arcanjo (2010-2012), Operação São Francisco (2014-2015), Operação Carioca (2017), Operação Furacão (2017-2018) e na Intervenção Federal (2018, que difere no âmbito Constitucional das Operações de Garantia da Lei e da Ordem).

Emprego das Forças Armadas em intervenção é de competência do Presidente da República, conforme Art.34 da Constituição Federal. No caso do estado do Rio de Janeiro, a intervenção ocorre para pôr termo a grave comprometimento da ordem pública. O Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, especifica a amplitude, o prazo e as condições de execução da intervenção, nomeado para o cargo de Interventor o General de Exército Walter Souza Braga Netto, atual Comandante Militar do Leste. O Interventor assume a gestão da Segurança Estadual e fica subordinado ao Presidente da República, e não está sujeito às normas estaduais que conflitam com as medidas necessárias à execução da intervenção (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2018).

Neste contexto de crise da segurança pública, a Polícia Militar constitui no principal órgão do Estado para o policiamento ostensivo. Por isso, ao lidarem com o dia a dia de uma cidade, constituem peças fundamentais na obtenção e análise de informações cruciais sobre a dinâmica do crime ou de Agentes Perturbadores da Ordem Pública¹.

Incutir a unidade de esforços é, sem dúvida, o empreendimento cooperativo mais relevante da atualidade, no que concerne ao gerenciamento de crises. Essa condição envolve, além das Forças Armadas, grande número de órgãos e entidades da administração pública. Em algumas situações, organizações não governamentais, empresas privadas e organismos internacionais poderão ser incluídos nesse empreendimento (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012, p 13).

1.1 PROBLEMA

A pesquisa terá o enfoque no Exército Brasileiro e na Polícia Militar do Rio de Janeiro, no intuito de demonstrar que o trabalho interagências é fundamental para sucesso de uma Operação de Garantia da Lei e da Ordem na cidade do Rio de

¹ “São pessoas ou grupos de pessoas cuja atuação momentaneamente comprometa a preservação da ordem pública ou ameace a incolumidade das pessoas e do patrimônio” (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2015, p. 24).

Janeiro, através de materiais publicados e, principalmente, das experiências de militares do Exército que atuaram na Operação Arcanjo e na Operação São Francisco.

Em que medida as interações das Forças Auxiliares podem ser úteis para o Exército Brasileiro na resolução de conflitos ligados as Operações de Garantia da Lei e da Ordem na cidade do Rio de Janeiro?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

- Analisar a importância da interação, principalmente no nível tático das SU e Pelotões, entre o Exército e a Polícia Militar nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem na cidade do Rio de Janeiro, com o enfoque nas Operações Arcanjo e São Francisco.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Distinguir Operações de Garantia da Lei e da Ordem de Segurança Pública, apresentando um histórico das legislações;

- Apresentar o conceito de Operações Interagências e interligar sua importância nas Operações de GLO;

- Identificar a importância da interação, no nível tático das SU e Pelotões, entre Exército Brasileiro e a Polícia Militar do Rio de Janeiro, registrando as experiências de militares que atuaram na Operação Arcanjo e São Francisco, propondo uma pequena melhoria durante a fase de preparo dos comandantes de companhia e pelotão que atuam em Op GLO;

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

As operações interagências são de fundamental importância para a resolução dos conflitos modernos, exemplos estrangeiros devem ser destacados e redimensionados para nossa realidade como forma de aprimoramento na condução das operações, além do estudo das experiências de militares que participaram de Operações de Garantia da Lei e da Ordem na cidade do Rio de Janeiro.

O conceito de processo interagências estabelece uma visão clara de orientação de esforços visando alcançar objetivos convergentes. Dessa forma, a Defesa torna-se um dos vetores dentro da linha de ação adotada, para a prevenção de ameaças ou para gerenciamento de crises, juntamente com outras estruturas de poder do Estado e da sociedade (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012, p 13).

A participação do Exército Brasileiro nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem possui um melhor resultado, quando ocorre o compartilhamento de informações dos elementos (policiais militares) que atuam diariamente nos locais designados para tal operação, especialmente porque o histórico de violência urbana se mantém na cidade do Rio de Janeiro, o que indica a contínua utilização de Op GLO pelo Estado.

Por se tratar de um tema atual e relevante para o Exército Brasileiro, esse artigo pretende compilar as principais ideias a respeito da interação interagências, principalmente entre o Exército Brasileiro e a Polícia Militar em Op GLO na cidade do Rio de Janeiro, bem como trazer experiências de militares para servir de pressuposto teórico para outros estudos nessa linha de pesquisa.

2. METODOLOGIA

A pesquisa será descritiva, não podendo desenvolver uma parte prática por não haver Operações de Garantia da Lei e da Ordem em curso na cidade do Rio de Janeiro. A parte teórica será pesquisa bibliográfica, concentrada no estudo de lições aprendidas de militares que já participaram desse tipo de Operação na cidade do Rio de Janeiro e de artigos e pesquisas sobre o assunto.

A pesquisa será qualitativa, procurando o aprofundamento da compreensão do assunto.

Os dados qualitativos consistem em descrições detalhadas de situações com o objetivo de compreender os indivíduos em seus próprios termos. Estes dados não são padronizáveis como os dados quantitativos, obrigando o pesquisador a ter flexibilidade e criatividade no momento de coletá-los e analisá-los. Não existindo regras precisas e passos a serem seguidos, o bom resultado da pesquisa depende da sensibilidade, intuição e experiência do pesquisador (GOLDENBERG, 2004, p. 53).

O método de estudo será o indutivo, definido por Lakatos (2003, p. 86) como sendo uma análise de dados particulares constatados para se transformarem em uma verdade geral ou universal, onde as conclusões são baseadas a partir de um conteúdo mais amplo do que as premissas.

Paralelo a análise de publicações, serão realizados entrevistas e questionários de forma estruturada com oficiais e sargentos do Exército Brasileiro que participaram da Operação Arcanjo e da Operação São Francisco como Comandantes de Companhia de Fuzileiros, Comandantes de Pelotão de Fuzileiros e Comandantes de Grupo de Combate. As entrevistas e os questionários serão realizados por ferramenta

eletrônica enviada por correio eletrônico. Pretende-se levantar os tipos de interação entre os militares do Exército Brasileiro com os agentes da Polícia Militar do Rio de Janeiro, bem como levantar as melhores formas de se obter essa interação.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

A utilização das Forças Armadas em Garantia da Lei e da Ordem está escrita e demonstrada ao longo da história do Brasil. O presente estudo perpassa, rapidamente, desde a origem da formação da nação brasileira para verificar esse tipo de emprego.

A presença de forças militares fiéis ao governo português, sediadas nas provinciais, constituía o maior empecilho à rápida organização interna. Por isso, Dom Pedro I procurou criar uma força militar com que pudesse contar para expulsar os portugueses e estabelecer a ordem nas províncias. (FROTA, 2000, p.259).

Esses fatos ocorreram logo após a independência do Brasil. Começa neste período a organização das instituições militares brasileiras. Surgem as forças de terra e mar que se destinavam basicamente à consolidação da independência do Brasil e a combater o inimigo estrangeiro.

A partir do fim do período monárquico os militares passaram a participar mais intensamente da vida política do país, contribuindo e participando dos principais assuntos de interesse nacional. Essa participação, influenciou decisivamente na proclamação da República.

Durante a República, foi promulgada, no dia 24 de fevereiro de 1891, a primeira Constituição Republicana, “um notável trabalho, liberal e prudente que transformou o Brasil em uma República Federativa Presidencialista.” (FROTA, 2000, p. 487). É nesta Constituição, que aparece pela primeira vez a citação posicionando as Forças Armadas como garantidoras da lei e da ordem, este posicionamento, se firmou e vêm sendo repetido nas demais Constituições Brasileiras, como veremos a seguir:

a) A Constituição de 1891 estabeleceu,

Artigo 14 As forças de terra e mar são instituições nacionais permanentes, destinadas à defesa da Pátria no exterior e à manutenção das leis no interior. A Força Armada é essencialmente obediente, dentro dos limites da lei, aos seus superiores hierárquicos e obrigados a sustentar as instituições constitucionais (BRASIL, 1891).

b) A Constituição de 1934 estabeleceu,

Artigo 162 As Forças de Armadas são instituições nacionais permanentes, e dentro da lei, essencialmente obedientes aos seus superiores hierárquicos. Destinam-se a defender a Pátria e garantir os poderes constitucionais, e, a ordem e a lei (BRASIL, 1934).

c) A Constituição de 1937 estabeleceu,

Artigo 161 As forças armadas são instituições nacionais permanentes, organizadas sobre a base da disciplina hierárquica e da fiel obediência à autoridade do Presidente da República (BRASIL, 1937).

d) A Constituição de 1946 estabeleceu,

Artigos 177 Destinam-se as Forças Armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem (BRASIL, 1946).

e) A Constituição de 1967 estabeleceu,

Artigo 92 As Forças Armadas, constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar, são instituições nacionais permanentes e regulares organizadas com base na hierarquia e na disciplina, a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

§ 1º Destinam-se as Forças Armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem (BRASIL, 1967).

f) A Emenda Constitucional Nº 1, de 1969 estabeleceu,

Artigo 91 As Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (BRASIL, 1969).

g) A Constituição Federal de 1988 estabelece,

Artigo 142 As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem (BRASIL, 1988).

As citações apresentadas nos textos constitucionais, à única constituição que não atribui aos militares, explicitamente a missão de GLO é a de 1937, todas as outras confirmam que à missão das Forças Armadas sempre foi defender à Pátria, garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem. Portanto, garantir a lei e a ordem é uma destinação constitucional das Forças Armadas.

Atualmente a Constituição Federal determina que é dever do estado a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio. O artigo 144 da Constituição Federal estabelece à Polícia Federal, à Polícia Rodoviária Federal, à Polícia Ferroviária Federal, às Polícias Cíveis, às Polícias Militares e ao Corpo de Bombeiros Militares como os principais órgãos para serem empregados na segurança pública. A partir de 2004, o Governo Federal criou através de Decreto, a Força Nacional de Segurança com a finalidade de atuar nas atividades destinadas à preservação da ordem pública no país. As Forças Armadas não constam do artigo 144 da Constituição Federal como órgão a ser empregado na segurança pública. Entretanto, a lei complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, alterada pela lei complementar Nº 117, de 02 de setembro de 2004 e pela lei complementar Nº 136,

de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas, fixa em seu artigo 15, as disposições para o emprego das Forças Armadas, sobretudo nas ações de GLO, diz o referido artigo:

Artigo 15 O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação em operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais, observada a seguinte forma de subordinação:

I- ao Comandante Supremo, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, no caso de Comandos conjuntos, compostos por meios adjudicados pelas Forças Armadas e, quando necessário, por outros órgãos;

II - diretamente ao Ministro de Estado da Defesa, para fim de adestramento, em operações conjuntas, ou por ocasião da participação brasileira em operações de paz;

III - diretamente ao respectivo Comandante da Força, respeitada a direção superior do Ministro de Estado da Defesa, no caso de emprego isolado de meios de uma única Força.

§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

§ 2º A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, depois de esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no § 3º deste artigo, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem.

§ 5º Determinado o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações para a autoridade encarregada das operações, a qual deverá constituir um centro de coordenação de operações, composto por representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins.

§ 6º Considera-se controle operacional, para fins de aplicação desta lei complementar, o poder conferido à autoridade encarregada das operações, para atribuir e coordenar missões ou tarefas específicas a serem desempenhadas por efetivos dos órgãos de segurança pública, obedecidas as suas competências constitucionais ou legais.

§ 7º A atuação do militar nos casos previstos nos arts. 13, 14, 15, 16-A, nos incisos IV e V do art. 17, no inciso III do art. 17-A, nos incisos VI e VII do art.18, nas atividades de defesa civil a que se refere o art. 16 desta lei complementar e no inciso XIV do art.23 da Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965, é considerada atividade militar para os fins do art. 124 da Constituição Federal (BRASIL, 1999).

À luz de tudo que foi exposto, identifica-se que GLO e segurança pública são situações distintas, destinadas constitucionalmente às Forças Armadas e aos órgãos de segurança pública, respectivamente. Conclui-se, portanto, que as Forças Armadas estão juridicamente impedidas de desenvolverem atividades no campo da segurança pública, que são da competência exclusiva dos órgãos de segurança pública. No entanto, estão legalmente amparadas constitucionalmente para desempenharem as atividades de GLO.

A Constituição Federal de 1988, estabelece que:

Artigo 142 As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º - Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas (BRASIL, 1988).

A lei complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, alterada pela lei complementar Nº 177, de 02 de setembro de 2004, e pela lei complementar Nº 136, de 25 de agosto de 2010, dispõe sobre as missões subsidiárias que são as seguintes: participar de operações militares de paz decorrentes de compromissos internacionais; as atividades de GLO e cooperar com o desenvolvimento nacional e com as situações de calamidade pública.

Após esse estudo histórico sobre o emprego das Forças Armadas em Garantia da Lei e da Ordem, foi realizado uma análise dos dados do Ministério da Defesa² que demonstram a constante atuação, ao longo dos anos, das Forças Armadas em Op GLO. Por meio desses dados remontamos a necessidade de conhecer esse tipo de atividade e de conhecer as legislações que foram citadas no estudo histórico, além do manual de Garantia da Lei e da Ordem do Ministério da Defesa. Essas operações são um recurso do Estado, para reestabelecer a segurança interna em um período e espaço determinados.

Todo o preparo para as atividades de Garantia da Lei e da Ordem ficam focados no histórico da violência urbana no Brasil, principalmente, na cidade do Rio de Janeiro. A violência ligada ao narcotráfico, traz à tona a preocupação do governo estadual na fragilidade da segurança pública em determinadas ações, criando um precedente da

² Os estudos do Ministério da Defesa sobre as Operações que já foram concluídas no período de 1992 a 2019, fomentando a análise da perspectiva para o futuro, foram extraídas do sitio do Ministério da Defesa: <https://www.defesa.gov.br>

utilização do recurso federal para a solução de crises. Esse problema urbano está intrinsicamente ligado as Forças Armadas pelo fato dessa ameaça interna afetar, parcialmente, diversos campos do Poder Nacional.

A Política de Defesa Nacional (PDN) define segurança como a condição que permite ao país a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização dos seus interesses nacionais, livre de pressões e ameaças de qualquer natureza, e a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2011, p. 19).

A utilização das Op GLO remete um desafio para o Exército na atuação dentro do próprio território. O emprego nessa atividade requer uma preparação específica e levantamento de dados que podem ser facilitados pelos atores que estão em contato direto com esses problemas, principalmente a Polícia Militar.

Para operações de maior complexidade, a exemplo das diversas ações de pacificação das favelas do Rio de Janeiro, o conhecimento dos atores estaduais é de suma importância para o melhor cumprimento das mesmas, de tal modo que pode significar o sucesso ou fracasso da missão (MEDEIROS et al, 2018, p. 4).

A integração se torna uma arma muito poderosa para a resolução de conflitos cada vez mais complexos nos cenários apresentados. Verificamos o poder da unidade de esforços durante as Op GLO no complexo do Alemão e no complexo da Maré, corroborando com os estudos do Exército Brasileiro e com sua publicação do manual de campanha de Operações Interagências de 2012 e do manual de Operações de Pacificação de 2015, onde tratam da importância do esforço concentrado de todos os instrumentos do Poder Nacional, incluindo as Forças Armadas e as Forças Auxiliares, para prevenção de ameaças, gerenciamento de crises e solução de conflitos.

Operações interagências: interação das Forças Armadas com outras agências com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum, evitando a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012, p. 14).

No nível tático SU e Pelotão, as interações com os policiais militares se tornam muito intensas, por dividirem o fardo de estarem presentes nos patrulhamentos ostensivos e vivenciando os problemas que as Op GLO trazem no contato diário com a população na rua. Fica evidenciado que esta interação deve ser coordenada pela Escalão Superior para que não haja interferência nas questões de hierarquia e disciplina, que são a base das Forças Armadas.

O Comandante Operacional irá descobrir que a resistência e os desacordos são frutos, em grande parte, da falta de informação ou de diferença de percepção, podendo ser corrigidos por intermédio de uma comunicação clara e permanente. Apesar de todos os esforços para promover a coordenação e a cooperação, questões críticas podem surgir necessitando a interferência do escalão superior para as soluções adequadas (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012, p. 25).

Apesar de possuir uma estrutura militar, a Polícia Militar do Rio de Janeiro, possui procedimentos técnicos e táticos diferentes do Exército, muito devido a sua própria destinação constitucional. Esse fato dificulta um pouco a interação, gerando um desafio nas questões de liderança nesse ambiente interagências. Os comandantes em diversos níveis devem possuir uma capacidade de gerenciar e empregar alguns atributos referenciados pelo Doutor William J. Davis Jr.³ (2011) como o de compreender, coordenar, cooperar, realizar concessões, buscar o consenso e comunicar-se. Toda essa ferramenta tem o propósito de solucionar uma questão “...nenhum órgão possui, sozinho, o conhecimento, os recursos e o talento necessários.” (DAVIS JR, 2011, p. 10).

2.2 COLETA DE DADOS

Para esse estudo delimitou-se a pesquisa entre os anos de 2010 e 2018 por se tratar de um tema atual e com muitos exemplos recentes. O limite anterior foi delimitado para atender ao estudo das experiências dos militares na Operação Arcanjo e o limite posterior para atender as experiências dos militares na Operação São Francisco. Vale ressaltar que alguns dados e informações, principalmente, de leis poderão fugir desse espaço de tempo delimitado.

Para a pesquisa foram utilizados como palavra-chave: Operações de Garantia da Lei e da Ordem, Operações Interagências, Polícia Militar do Rio de Janeiro, Operação Arcanjo e Operação São Francisco. A utilização do sítio do “EB conhecer”, sítios de busca eletrônica, biblioteca da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, de artigos e publicações de militares sobre o tema, bem como a utilização de manuais doutrinários do Exército Brasileiro e do Ministério da Defesa serviram de base para o presente artigo. Como critério de inclusão foram utilizados os estudos publicados em

³ William J. Davis Jr., Ph. D., é professor adjunto do Departamento de Operações Combinadas, Interagências e Multinacionais da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América, no Forte Lee, Virgínia. Estudou na Escola de Estado-Maior das Forças Conjuntas e possui os títulos de Bacharel, pela Harvard University, de Mestre, pela Universidade do Corpo de Fuzileiros Navais, e de Doutor em Liderança Acadêmica, pela Old Dominion University.

português, inglês e espanhol que abordaram a cooperação interagências e a importância no atual cenário militar para resolução de conflitos, principalmente os ligados as Op GLO. Como critérios de exclusão os estudos que abordavam o nível político sobre o assunto de cooperação interagências.

Por fim o estudo trará experiências de militares que atuaram na Operação Arcanjo e na Operação São Francisco, tanto de Oficiais e Praças, que atuaram como comandantes de fração, para exemplificar esses elementos de interação entre Exército Brasileiro e Polícia Militar do Rio de Janeiro, para ratificar essa importância.

2.2.1 Questionários

O questionário teve como público alvo os militares de carreira que participaram das Operações Arcanjo (2010-2012) e São Francisco (2014-2015), que exerceram diversas funções sejam elas no comando da Brigada ou nos Batalhões participantes das Operações. A população estimada foi de 9000 oficiais e sargentos de carreira.

A amostra selecionada contou com uma diversidade de militares, justamente para observar, em todos os níveis, a relevância da interação entre o Exército e as Forças Auxiliares. A amostra contou com 67 entrevistados que atinge o número mínimo para se certificar da confiabilidade no questionário devido aos parâmetros utilizados que foram de 90% do nível de confiança e 10% do erro amostral. Os questionários foram distribuídos por aplicativo de comunicação e correio eletrônico (*e-mail*) para 150 militares, mas por diversos motivos somente 67 militares responderam o questionário. Deste universo respondido, não há a observância de erros em preenchimento, não necessitando invalidar nenhuma resposta.

Para viabilização do questionário foi realizado um pré-teste com 10 capitães alunos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) para identificar possíveis erros nas questões propostas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

As pesquisas realizadas através da revisão da literatura levaram aos aprimoramentos do questionário, onde foi realizado com 67 militares de carreira. A amostra selecionada buscou a diversidade de opiniões com elementos com diversas perspectivas devido as diversas funções dentro das Forças de Pacificação, tanto da Operação Arcanjo, como da Operação São Francisco.

TABELA 1 - Quantitativo da amostra, em valores absolutos, sobre o posto e graduação do militar.

Posto/Grad	Grupo Amostra de militares	
	Valor absoluto	Percentual
Cel	01	1,5%
TC	00	0%
Maj	06	9%
Cap	46	68,7%
Tem	06	9%
Sgt	08	11,8%
TOTAL	67	100%

FONTE: O autor

Durante a execução do questionário foi levantado a quantidade de militares que participaram das Operações estudadas. A análise serve para dar mais credibilidade ao estudo, tendo em vista possuir militares que participaram das duas operações, o que contribui sobremaneira com os aspectos estudados durante a coleta das informações.

TABELA 2 - Quantitativo da amostra, em valores absolutos, sobre os militares que participaram das Operações Arcanjo e São Francisco.

Operações	Grupo Amostra de militares	
	Valor absoluto	Percentual
Operação Arcanjo (2010-2012)	10	14,93%
Operação São Francisco (2014-2015)	44	65,67%
Participaram de ambas Operações	13	19,40%
TOTAL	67	100%

FONTE: O autor

O estudo levou em consideração a análise dos cargos ocupados durante as operações, servindo de parâmetro para a consciência a respeito do assunto por militares que tiveram experiências diferentes dentro das operações por causa da função em que ocupavam. As funções, sejam de planejamento ou de execução, mescla a informação obtida com o questionário, livrando-nos de um ponto de vista exclusivo de uma categoria, seja ela que executa a operação ou a que planeja.

TABELA 3 - Quantitativo da amostra, em valores absolutos, sobre a função que o militar desempenhou durante a Operação em que participou.

Função desempenhada	Grupo Amostra de militares	
	Valor absoluto	Percentual
Estado-Maior da Brigada	04	6%
Estado-Maior do Batalhão	02	3%
Comandante de Companhia	12	17,9%
Comandante de Pelotão	41	61,2%
Comandante de Grupo de Combate	08	11,9%
TOTAL	67	100%

FONTE: O autor

Com a intenção de compreender qual foi o nível de interação entre Exército e a Polícia Militar durante a realização das Operações Arcanjo e São Francisco foi levantado o quantitativo de militares que possuíram contato nas fases de preparação e execução das missões. Além disso, qual o nível de interação realizado entre as Forças seja operando juntos, recebendo algum tipo de informação, ministrando alguma instrução ou assistindo alguma instrução dos elementos da Polícia Militar. Durante a análise do resultado, foi verificado que todos os militares tiveram pelo menos um tipo de interação, conforme os dados a seguir:

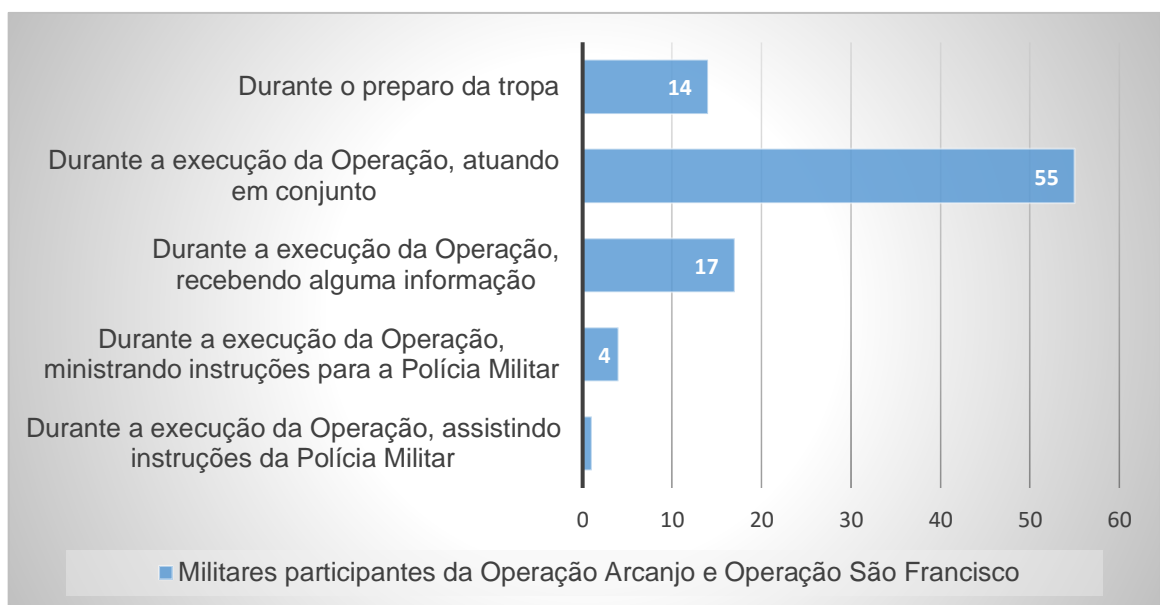


GRÁFICO 2 – Quantitativo de militares do Exército que tiveram interação com elementos da Polícia Militar.

FONTE: O autor

Através da análise a respeito da interação, o questionário dirigiu-se para o levantamento da opinião do militar, a luz da experiência obtida no dia-a-dia da missão, a respeito da utilidade das experiências dos integrantes da Polícia Militar do Rio de

Janeiro para o Exército Brasileiro durante uma Operação de Garantia da Lei e da Ordem. Os dados obtidos foram:

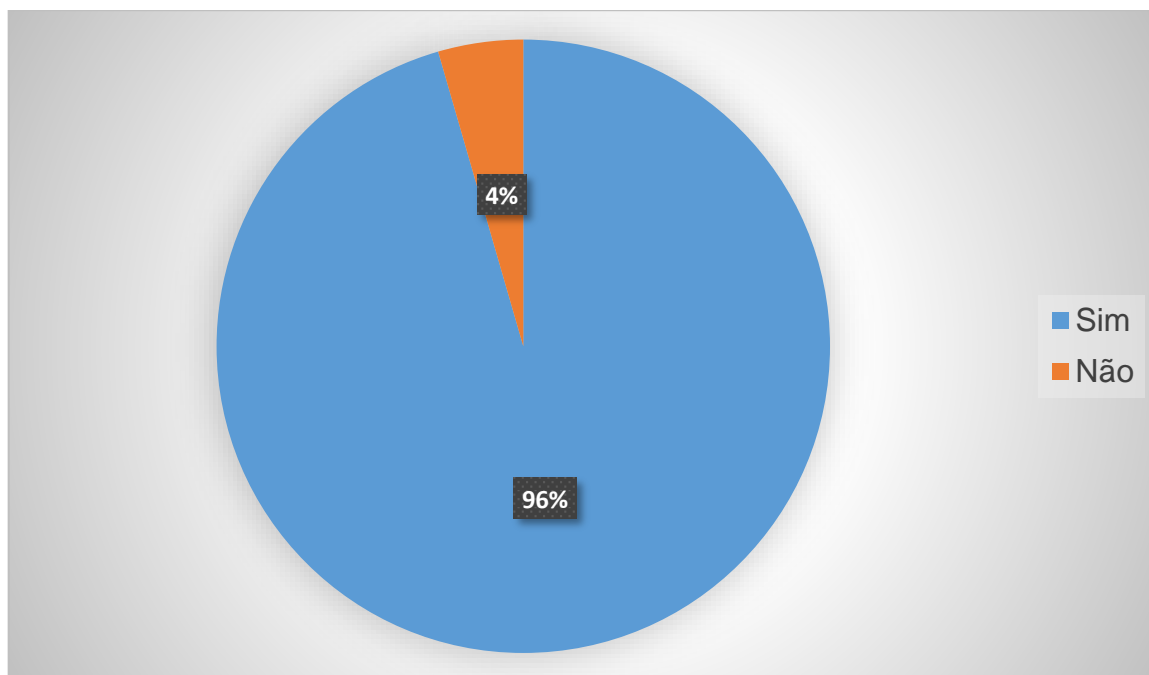


GRÁFICO 3 – Percentual de militares que acreditam que as experiências dos elementos da Polícia Militar do Rio de Janeiro podem ser úteis para o Exército Brasileiro durante uma Operação da Lei e da Ordem.

FONTE: O autor

Corroborando com a ideia da Força Terrestre, os militares acreditam que a interação com a Forças Auxiliar em questão deva existir. Alguns militares acrescentaram dados escritos ao questionário, demonstrando a preocupação de coordenar a interação em todos os níveis.

Os esforços devem ser coordenados na busca da colaboração em prol dos objetivos da operação, que devem ser comuns entre as agências, apesar das diferenças de técnicas, táticas e procedimentos entre os participantes. A coordenação interagências requer o desenvolvimento de métodos de planejamento e mecanismos de colaboração, fortalecendo a confiança entre os participantes, produzindo a unidade de esforços (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2012, p 19).

Pela análise dos resultados, verificamos a consonância entre o pensamento dos militares que participaram recentemente das operações com a instituição Exército Brasileiro.

Baseado no nível de confiança que os militares exprimiram ao tratar do assunto de interação com a Polícia Militar, foi levantado em que nível ela traz efeitos positivos nas operações de Garantia da Lei e da Ordem e os seguintes dados foram colhidos:

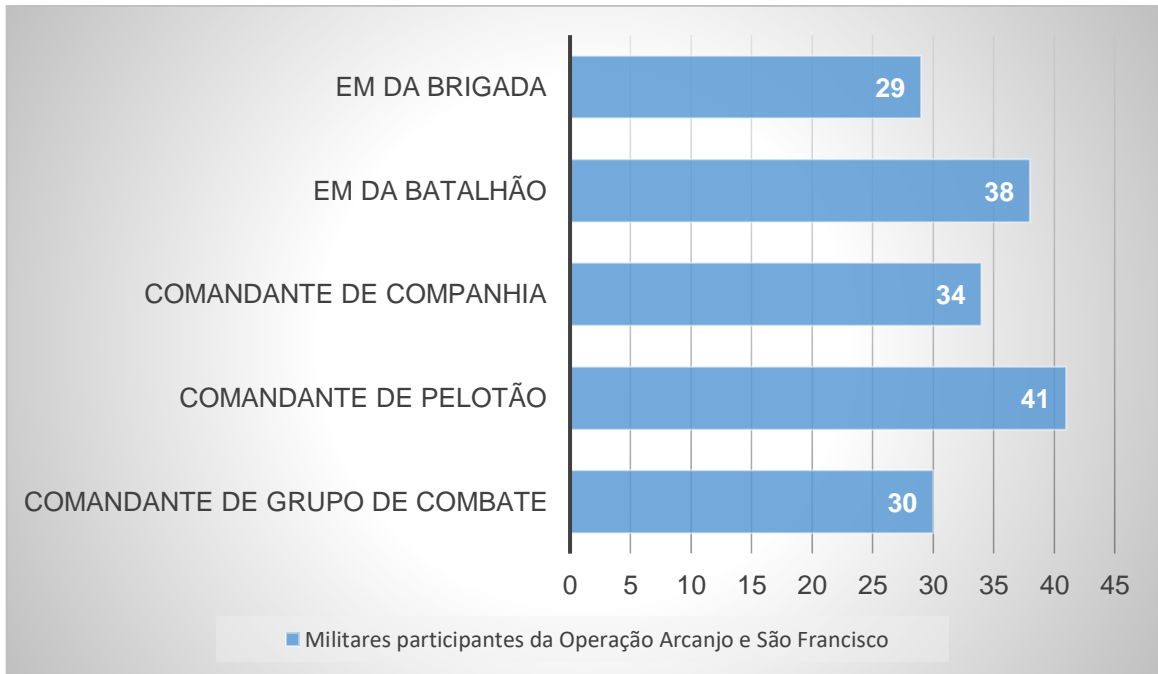


GRÁFICO 4 – Quantitativo de militares que acreditam na troca positiva de experiências e informações por níveis de interação.

FONTE: O autor

A pesquisa nos mostra que a interação deve ser realizada em todos os níveis, devendo ser levado em conta os propósitos finais para a execução da operação que estará em vigor. Poucos militares trouxeram a preocupação em relação aos procedimentos que cada corporação possui e que em alguns níveis essa interação poderia não ser benéfica, mas o que na prática se mostrou é que, além de ter tido essa cooperação durante as Operações Arcanjo e São Francisco, os militares que nelas participaram, demonstraram a ideia de que a interação em todos os níveis traz benefícios para a execução da Operação de Garantia da Lei e da Ordem.

No intuito de evidenciar as interações vividas pelos militares do Exército Brasileiro com os integrantes das Forças Auxiliares durante as operações, foi solicitado aos entrevistados quais meios seriam mais úteis para atender essa junção de esforços durante a execução de uma operação de Garantia da Lei e da Ordem:

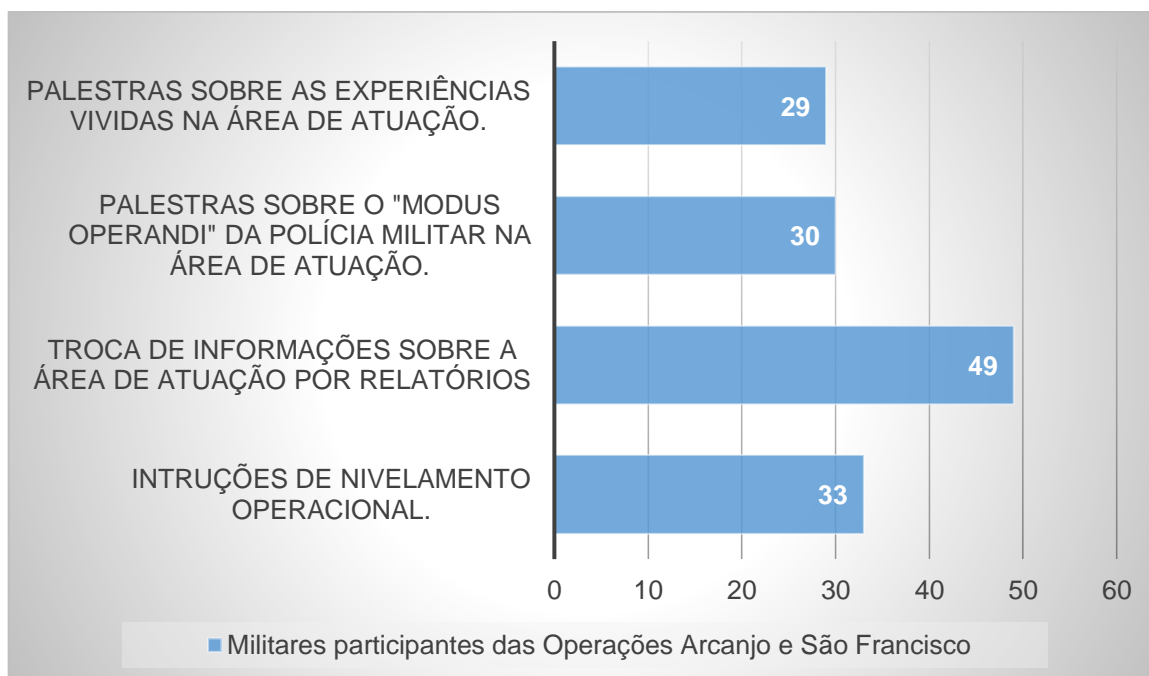


GRÁFICO 5 – Meios úteis para auxiliar na interação durante uma Operação de Garantia da Lei e da Ordem.

FONTE: O autor

Com base nos dados coletados verificou-se o foco na questão da troca de informações sobre a área de atuação, justamente o que trata algumas literaturas verificadas durante a pesquisa e já tratadas nesse artigo.

Para operações de maior complexidade, a exemplo das diversas ações de pacificação das favelas do Rio de Janeiro, o conhecimento dos atores estaduais é de suma importância para o melhor cumprimento das mesmas, de tal modo que pode significar o sucesso ou fracasso da missão (MEDEIROS et al, 2018, p. 4).

É evidente que os outros métodos auxiliares levantados possuem relevância, inclusive citados por alguns militares como a preparação de tropas através de instruções de nivelamento operacional, baseado em técnicas, táticas e procedimentos aprimorados com alguma Força Auxiliar. Palestras sobre experiências vividas na área de atuação, trazendo aspectos do cotidiano da área.

Como forma de melhoria para o preparo de tropas que irão atuar em GLO na cidade do Rio de Janeiro, seria interessante, durante a fase de preparo, intensificar palestras e reuniões, com a presença dos comandantes de companhia e pelotão, principais atores nas áreas de atuação, para se debater relatórios e trocar experiências com elementos da Polícia Militar que possam transmitir os detalhes da área de operações. Todo esse trabalho coordenado pelo Estado Maior do Batalhão e da Brigada.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo propôs analisar a importância da cooperação entre o Exército e a Polícia Militar nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem na cidade do Rio de Janeiro, o qual ficou evidenciado através da pesquisa realizada com os militares que participaram das Operações Arcanjo e São Francisco.

O que foi constatado é que não há dúvida dos preceitos constitucionais que regem o emprego das Forças Armadas em Op GLO e que esse recurso continuará sendo empregado em caso de necessidade. Além de verificar que a doutrina desenvolvida pelos manuais do Ministério da Defesa, no qual busca a interação interagências, no nosso estudo específico, a interação entre o Exército e a Polícia Militar foi amplamente destacada nas operações estudadas no presente artigo. Os militares que participaram da Operação Arcanjo e São Francisco, que contribuíram com a pesquisa realizada através do questionário, corroboraram com a importância da interação como forma de prover dados que facilitaram os comandantes de SU e Pelotão tomarem uma melhor decisão em Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

Vislumbrando uma melhoria para futuras interações, verificamos a possibilidade de aprofundar essa interação durante a preparação de tropas para Op GLO com discussões a respeito de relatórios mais importantes sobre a área de operações, além de palestras de elementos da Polícia Militar onde os comandantes em todos os níveis, principalmente os comandantes de companhia e de pelotão, possam ter amplo conhecimento do que irão encontrar durante sua atuação. É evidente, que muitos empregos, são de imediato e não constam com essa preparação de contingente como ocorreu na Operação Arcanjo e São Francisco, mas esse preparo é sempre constante e continua mesmo durante a execução da operação que estiver em vigor.

Apesar do enfoque da pesquisa tratar de uma ação subsidiária do Exército Brasileiro, ficou evidente da importância da Força Terrestre estar sempre preparada para qualquer tipo de atividade, além de conseguir desenvolver atividades com quaisquer tipo de agentes para obter o sucesso de qualquer missão.

REFERÊNCIAS

AS FORÇAS Armadas e a Segurança Pública. **Padeceme**, Rio de Janeiro, n. 15, p. 20-40, 2. quadrim. 2007.

ARRUDA, J. R.. **O uso político das Forças Armadas e outras questões militares**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 19 Mar 2019.

_____. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/constituicao91.htm> Acesso em: 02 Ago 2019.

_____. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 16 de julho de 1934. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/constituicao34.htm> Acesso em: 02 Ago 2019.

_____. Constituição (1937). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 10 de novembro de 1937. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/constituicao37.htm> Acesso em: 02 Ago 2019.

_____. Constituição (1946). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**: promulgada em 18 de setembro de 1946. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/constituicao46.htm> Acesso em: 02 Ago 2019.

_____. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 24 de janeiro de 1967. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/constituicao67.htm> Acesso em: 02 Ago 2019.

_____. Constituição (1967): **Emenda constitucional Nº 1**: de 17 de outubro de 1969. Brasília: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm> Acesso em: 02 Ago 2019.

_____. **Decreto Nº 3897**: de 24 de agosto de 2001: Fixa as diretrizes para emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 ago 2001. Seção 1, p.66. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3897.htm>. Acesso em: 20 Mar 2019.

_____. **Lei Complementar Nº 97**: de 09 de junho de 1999: Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jun. 1999. Seção 1, ed. Extra, p.1. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp97.htm>. Acesso em: 20 Mar 2019.

_____. **Lei Complementar Nº 136**: de 25 de agosto de 2010: Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jun. 1999. Seção 1, ed. Extra, p.1. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp136.htm>. Acesso em: 02 Ago 2019.

_____. Ministério da Defesa. **MD30-M-01, Operações Conjuntas**. Brasília, DF, 2011.

_____. Ministério da Defesa. **MD33-M-12, Operações Interagências**. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Defesa. **MD33-M-10, Garantia da Lei e da Ordem**. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério da Defesa. **MD35-G-01, Glossário das Forças Armadas**. Brasília, DF, 2015.

_____. Estado Maior do Exército. **EB20-MC-10.217 - Operações de Pacificação**. 1. ed. Brasília, DF, 2015.

FROTA, Guilherme de Andrea. **Quinhentos anos de história do Brasil**. 01. ed. Rio de Janeiro: Bibliex, 2000. 734 p.

GOLDENBERG, Mirian. **A Arte de Pesquisar**. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

J. DAVIS JR., William. O Desafio de Liderar no Ambiente Interagências. **Military Review**, Edição Brasileira, p. 8 – 10, fev. 2011.

LAKATOS, Eva; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MEDEIROS, Roberto Wagner de Oliveira Cabral et al. **Uma Análise das Operações de Garantia da Lei e da Ordem: Desdobramentos, Consequências e Dificuldades**, In: CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL, XV, 2018, Pirassununga-SP.

ANEXO A: Solução Prática

O presente estudo concluiu que há uma necessidade grande de haver uma interação com a Polícia Militar do Rio de Janeiro quando é deflagrada uma Operação de Garantia da Lei e da Ordem nesta cidade. A experiência colhida pelos militares que participaram das Operações Arcanjo e São Francisco nos mostra que as interações em diversos níveis são muito importantes para atingir os objetivos propostos pela operação.

Para que as interações citadas pelos militares atinjam toda sua capacidade é importante que:

- Durante a preparação de um contingente para ações de GLO, exista uma interação prévia, que pode ser através de palestras em diversos níveis sobre o ambiente de atuação, ministradas por policiais militares que atuem na área onde será a zona de operação.

- Seja produzido documentos que sejam disponibilizados, em caráter sigiloso, para os comandantes de fração nível SU e Pelotão, a respeito da área de atuação com os principais aspectos que serão encontrados no terreno, tudo com a finalidade de fornecer conhecimentos sobre a área de atuação, de acordo com relatórios e dados de inteligência dos policiais militares que atuam na região.

- O contato com os policiais militares continue durante a execução da operação, mesmo que eles não interfiram ou participem das operações e mesmo que não tenha tido um contato inicial por falta de uma preparação específica para uma operação.